



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 084/2020

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 440
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 084/2020	
Referência	: DELIBERAÇÃO N. 002/20 - CRT	
Interessado	: Crea-MS	

EMENTA: *Dispõe sobre aprovação de representatividade da Faculdade Mato Grosso do Sul-FAC-SUL, modalidade Engenharia, no Plenário do Crea-MS.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação e discussão da **DELIBERAÇÃO N. 002/20 - CRT**, que deliberou por aprovar a solicitação de representatividade no Plenário do Crea-MS, na modalidade Engenharia, da Faculdade Mato Grosso do Sul - FACSUL, para indicação de representante, conforme disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução n. 1.070/2015 do Confea. O Plenário considerando a alínea "p" do art. 34 da Lei nº 5.194, de 1966, que confere aos Creas a atribuição para organizar e manter atualizado o registro das Instituições de Ensino e Entidades de Classe aptas a compor os Plenários do Confea e dos Creas; Considerando o disposto nos arts. 37, 38 e 39 da Lei nº 5.194, de 1966, que tratam da constituição dos Conselhos Regionais e da representação das Instituições de Ensino e das Entidades de Classe de Profissionais; Considerando o pedido de representatividade junto ao Plenário do Crea-MS, encaminhado pela Faculdade Mato Grosso do Sul - FACSUL; Considerando que a FACSUL, oferece cursos do grupo engenharia; Considerando que o curso de Engenharia Civil, do campus de Campo Grande da IES, está devidamente cadastrado junto ao Crea-MS, tendo sido aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, através da Decisão de Câmara CEECAST/MS n. 3685/2017 e posteriormente aprovado pelo Plenário do Crea-MS, através da Decisão Plenária PL/MS n. 707/2017; Considerando que o Artigo 3º da Resolução n. 1.071/2015 do Confea, versa que: *Art. 3º - Para ter direito a representação no plenário do Crea a Instituição de Ensino Superior ou a Entidade de Classe de Profissionais de nível superior deve estar registrada na respectiva circunscrição e ter formalizado o interesse em se fazer representar no Plenário do Regional*; Considerando que o pedido de representatividade da Instituição de Ensino foi aprovado pela Comissão de Renovação do Terço - CRT deste Regional; Considerando que o pedido de representatividade da Instituição de Ensino foi aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS; Considerando que a Instituição de Ensino, Faculdade Mato Grosso do Sul - FACSUL, atendeu aos dispositivos legais no tocante a representatividade das Instituições de Ensino nos plenários do Creas, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o pedido de representatividade da Instituição de Ensino Faculdade Mato Grosso do Sul - FACSUL, para o Grupo Engenharia, nos termos dos Artigos 3º e 4º da Resolução n. 1.071, de 15 de dezembro de 2015, do Confea. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD

Rua Sebastião Taveira, 272 • Bairro Monte Castelo • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS
• Fone:(67)3368-1000 Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

Incluído no processo por Rosângela Santana dos Reis Mel em 26/05/2020 às 18:09:36





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária PL/MS n. 084/2020

HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, DOMINGOS SAHIB NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, MARCELLA MACHADO MOURA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAÚJO BIANCHI, REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGÍLIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. *.*.* *.*.*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de maio de 2020

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**





Documento assinado eletronicamente por **DIRSON ARTUR FREITAG, Presidente**, em **27/05/2020**, às **14:26**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Incluído no processo por Rosangela Santana dos Reis Mel em 26/05/2020 às 18:09:36

